Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

15

LEI Nº 1.883, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar com o CENTRO TECNOLÓGICO DE LINS - FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, representado por seu Diretor Manoel Olinto Wanderley, nos termos do § 2º, alíneas "d" e "h" do Artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e do Artigo 24, incisos III e V, da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1.972, projetos de reforma da captação e da estação elevatória do Baixotes, de reforma e ampliação da estação de tratamento de água e da elevatória anexa e estudos e ante-projetos de ampliação das redes de água e esgotos, para abranger o novo perímetro urbano, pela importância de Cr$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Os serviços acima especificados correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.4 - ÁGUA E ESGOTOS - 13764471.05 - Ampliação e melhoramentos na rede de água - 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local

16

de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

9

Nome: JAIR BERNARDES DA SILVA
Nascimento: 1926 - Cajurú - SP.
Função: Consultor Técnico

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Engenheiro Civil, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 1953

Cursos, Seminários, Simpósios, etc.

- "Saúde Pública para Engenheiros", pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "Organização Racional do Trabalho", pelo IDORT;
- "O Problema do Lixo do Meio Urbano", pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "Saneamento e o Problema Nacional de Habitação", pela - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "Introdução ao Planejamento em Saúde Pública", pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "Lagoas de Estabilização", pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "V Seminário Nacional de Serviços Públicos", pela Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, em Blumenau -SC;
- "Curso de Uso do Solo", pelo CEPAM;
- "Seminário Sobre o Uso do Solo", pelo CEPAM;
- "Congresso Nacional de Saneamento", em São Paulo;
- "Organização Administrativa de Prefeituras", pelo Prof. Manoel Olinto Wanderley;
- "Aplicação do Computador em Cadastramento", pelo Prof. Roberto Ribeiro da Silva;
- "Planejamento de Tráfego", pelo Engº Carlos Antonio Landi;
- "Abastecimento de Água", pelo Engº Edson Pereira Tangerino;
- "Os Problemas da Habitação", pelo Sociólogo Edson Pereira Bueno Leal;
- "Planejamento de Transportes", pelo Engº Carlos Antonio Landi;

20

- "Novas Concepções no Ensino de Engenharia", pelo Prof. Manoel Olinto Wanderley;
- "Iluminação Pública", pelo Engº Wilson de Azevedo Junior;
- "Pré-Fabricados de Concreto para Obras Municipais", pelo Prof. Vahan Agopian;
- "Aplicação da Topografia em Prefeituras de Pequeno Porte", pelo Engº Wiltevar Vhrati;
- "Avaliação de Imóveis", pelo Engº Edson Neme Fernandes Ruiz.

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

CREA Nº 7.748 - 6ª Região

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Desde 1977
CETEC - Centro Tecnológico de Lins, da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.
Consultor nos seguintes projetos:
- Projeto do sistema de Água e Esgoto de Penápolis;
- Projeto do sistema de Água e Esgoto de Birigüi;
- Projeto do sistema de Água e Esgoto de Andradina;
- Projeto do sistema de Água e Esgoto de Sabino;
- Projeto do sistema de Água e Esgoto de Agudos;
- Projeto das instalações hidráulico-sanitárias do Parque Balneário de Lins;
- Projeto de Águas Pluviais de Andradina;
- Convênio CEPAM/CETEC/UNESP para o estudo da disposição final do esgoto de Ilha Solteira;
- Estudo de criação do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis.

Em 1976
CETEC - Centro Tecnológico de Lins, da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.
Diretor do CETEC, quando elaborou os seguintes projetos:
- Estudo e projeto de galeria de Águas Pluviais e contenção de erosão para Assis;

21

- Estudo e projeto de galeria de Águas Pluviais e contenção de erosão para Pirajuí;
- Estudo e projeto de galeria de Águas Pluviais e contenção de erosão para Presidente Venceslau;
- Estudo e projeto de galeria de Águas Pluviais e contenção de erosão para Presidente Prudente;
- Projeto e Obra de sistema de Água e Esgoto de Pirajuí;
- Projeto e Obra de sistema de Água e Esgoto de Altinópolis;
- Projeto e Obra de sistema de Água e Esgoto de Matão;
- Projeto e Obra de sistema de Água e Esgoto de Santo Anastácio;
- Projeto e Obra de sistema de Água e Esgoto de Presidente Venceslau.

1970 a 1976

DAAEA - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara.
Assessor Técnico nos projetos e obras do DAAEA.
Diretor do DAAEA.

1962 a 1965

Departamento de Saneamento do Serviço Especial de Saúde-Pública de Araraquara, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
Engenheiro do DSSESP.

Em 1961
Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
Engenheiro executor em programa de estudos de água Sub - terrânea para abastecimento público de água.

1959 a 1960

Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Preto e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Jundiaí.
Engenheiro da seção de água e esgoto.

Desde 1953
Como autônomo

22

- Engenheiro Projetista de obras e estudos de viabilidade de sistemas de água e esgoto das seguintes cidades: Barrinha, Porto Ferreira, Pinhal, Guaiçara, Florínea, Ibitinga, Itápolis, Guaimbê, Mineiros do Tietê, Nova Europa, Santo Antonio do Pinhal, Sandovalina, Guaíra e Tabatinga;
- Engenheiro Administrador de obras nos sistemas de abastecimento de água e esgoto nas seguintes cidades: Bariri, Barrinha, Guaíra, Ibitinga, Itajú, Itápolis, Nova Europa, Lutécia, Mineiros do Tietê e Tabatinga;
- Consultor para problemas de saneamento e serviços municipais em diversas Prefeituras;
- Assessor do CEPAM - Centro de Estudos e Planejamento de Administração, da Fundação Faria Lima, na área de saneamento e serviços municipais em diversos seminários.

ATIVIDADES DIDÁTICAS:

- Assessor do CEPAM - Centro de Estudos e Planejamento de Administração, da Fundação Faria Lima, na área de saneamento e serviços municipais em diversos seminários e - cursos de orientação metodológica para elaboração de - PDDI - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- Professor de "Topografia", na Escola Paulista de Agri - mensura;
- Professor de "Topografia", na Escola Técnica de Agrimensura de Araraquara;
- Professor de "Mecânica dos Fluídos e Hidráulica", na - Faculdade de Engenharia Civil de Araraquara;
- Instrutor da cátedra de "Saneamento do Meio", na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- Professor regente de "Saneamento", na Escola de Engenharia de Lins;
- Professor regente de "Ciências do Ambiente", na Escola- de Engenharia de Lins;
- Professor de "Tecnologia Sanitária", na Faculdade de Engenharia de Limeira da UNICAMP.

TRABALHOS PUBLICADOS:

23

- "Investigações sobre técnicas disponíveis para aproveitamento de água subterrânea para abastecimento público de água", Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "Aspectos Sanitários da Instalação Predial", capítulo do livro "Saneamento de Habitação", Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo;
- "Custos em Saneamento - uma medida de eficiência", trabalho apresentado no 8º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária;
- Participação na elaboração do "Manual de Limpeza Pública", para o CEPAM.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO
Avenida Brasil, 371 — Caixa Postal, 380 — C. E. P. 14800 — Fones: 22-0555 - 22-0320
ARARAQUARA — Est. de S. Paulo

24

Oficio N.º

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que o Engº JAIR BERNARDES DA SILVA - CREA 7748/D, residente a Rua Itacolomi, nº 142, Ribeirão Preto, participou da criação, implantação e organização - deste DEpartamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara.

Outrossim o engenheiro citado permaneceu como Diretor da autarquia de 16-06-69 a 09-08-70, posteriormente continuou como assessor da Diretoria até 31-12-76.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, aos 03 - (três) de Novembro de 1977 (mil, novecentos e setenta e sete).

Engº Aldo Benedito Pierri
p/ Diretor Geral

RUY BRASIL ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
1.º OFÍCIO — ARARAQUARA
Reconheço firma de Aldo Benedito Pierri
Araraquara 04/11/1977
Em test.º da verdade.
SELOS ... VERBA
RECO... Tab... RUA ... 164

ABP/jrp.

PRES. VENCESLAU - S.P.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

— AUTARQUIA MUNICIPAL —

Decreto n.o 1.206 de 16/6/1969

Avenida D. Pedro II, 450 - Fone 71-1152 - Cx. Postal 350 - CEP 19400

25

ATESTADO

NILDO JORGE, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

A

T

E

S

T

A, a pedido do interessado, Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, estabelecido a Avenida Nicolau Zarvos nº 1.925, na cidade de Lins Estado de São Paulo, que a referida Fundação prestou serviços técnicos à esta Autarquia Municipal, nos anos de 1976 e 1977, elaborando inclusive/ um Relatório do sistema de Agua e Esgoto, o qual tem sido de grande avalia para este Departamento.

Presidente Venceslau, 21 de novembro de 1978.

NILDO JORGE
Presidente do Conselho
Administrativo do DAE.

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

26

A/01/79

A T E S T A D O

PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, etc.

A T E S T A,

—para os devidos fins, e à vista das informações prestadas pelo Serviço de Águas e Esgotos, desta Prefeitura, que o CETEC-CENTRO TECNOLÓGICO DE LINS, pertencente à Fundação de Tecnologia e Educação de Lins, situado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.925, deste Estado, cumpriu satisfatoriamente, na expedição de projetos relativos ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos, tendo sido entregues no prazo estipulado pelo contrato firmado entre ambas as Entidades, tecnicamente corretos, tendo participação ativa dos engenheiros profissionais daquele Centro, Senhores ENGº JAIR BERNARDES DA SILVA, ENGº CARLOS ALBERTO SOTILE, ENGº RUI BRASIL ASSIS, ENGº EDSON PEREIRA TANGERINO e ENGº MANOEL OLINTO WANDERLEY. Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL — BIRIGUI —

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua Barão do Rio Branco, 626 — C.G.C. (M.F) 44 490 662/0001-62 — Fone 471
14.900 - ITÁPOLIS - SP

27

D=E=C=L=A=R=A=Ç=Ã=O

D e c l a r a m o s, para os devidos fins que o Sr. JAIR BERNARDES DA SILVA, Engenheiro Civil - CREA nº 7.748 da 6ª Região, coordenou a organização e implantação deste Serviço Autônomo de Água e Esgotos e vem assessorando esta Diretoria, em assuntos técnicos de engenharia,- deste a implantação.

Itápolis, 07 de novembro de 1.977.

= VICENTE PALMITESTA =
= Diretor =

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA
Reconheço verdadeira (s) a (s) firma(s)
Suspeção de Vicente Palmitesta
Itápolis, 18/11/ de 7
Em test.º (...) da verdade
Carlos Antonio Rodrigues
— Escrivão Interino —

RECONHECER NO TABELIONATO
R. Libero Badaró, 293 ... Paulo
SELOS ... POR ...

Prefeitura Municipal de Lins

CGC 44 531 788/0001-38
ESTADO DE SÃO PAULO

28

A T E S T A D O

O Engenheiro Waldemar Sândoli Casadei, Prefeito Municipal de Lins, estado de São Paulo, ATESTA para os fins necessários que o CETEC- Centro Tecnológico de Lins, da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, PRESTA SERVIÇOS à esta Prefeitura Municipal há mais de 2(dois) anos.

Lins, 22 de setembro de 1.978

Engº Waldemar Sândoli Casadei
Prefeito Municipal

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
LINS - Est. São Paulo
Reconheço a firma de Waldemar Sandoli Casadei
Lins, 26 - 09 - 78
Em testo da verdade
Mantovani Valencio Silva
Marcellino Souto

SÊLOS ESTADUAIS E CARTEIRA DAS SERVENTIAS RECOLHIDOS POR VERBAS.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Fernando Luiz Sastre Redondo
ESCREVENTE HABILITADO
COMARCA DE LINS — S.P.

Fundação Paulista de Tecnologia e Educação
AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 1925 — FONE. 2958 — CAIXA POSTAL, 103 — CEP 16400
LINS — S. P.

29

C O N T R A T O

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTOS DE ITÁPOLIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, o Centro Tecnológico da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CGC 51.668.727/0001-29 com sede à Av. Nicolau Zarvos,1925 em Lins, representado por seu Diretor Eng.º João D'Escóssia Melo,doravante denominado apenas CETEC e de outro lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itápolis, representado neste ato por seu Diretor Geral, Vicente Palmitesta,doravante denominado apenas SERVIÇO AUTÔNOMO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CETEC se compromete a prestar serviços profissionais especializados de assistência técnica aos serviços de água e esgotos da cidade de Itápolis e vilas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os trabalhos serão desenvolvidos por 1(um) aluno estagiário da Escola de Engenharia de Lins sob a orientação, assistência e responsabilidade técnica de professores e profissionais da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os trabalhos serão coordenados e controlados pelo Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO, para todos os entendimentos com o CETEC e atinentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Os trabalhos de orientação e assistência técnica serão coordenados pelo engenheiro Jair Bernardes da Silva, professor da Escola de Engenharia de Lins e qual fica designado preposto do CETEC para os trabalhos ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - A Assistência técnica aos trabalhos contratados será feito tanto no Município como no CETEC.

Fundação Paulista de Tecnologia e Educação
AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 1925 — FONE. 2958 — CAIXA POSTAL 103 — CEP 16400
LINS — S. P.

30

CLÁUSULA SEXTA - Quando em serviços no Município, o pessoal do CETEC deverá atender ao horário de expediente do SERVIÇO AUTÔNOMO e utilizar instalações e equipamentos do mesmo, de conformidade com resoluções do preposto citado na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica fazendo parte integrante do contrato o PROGRAMA DE ESTÁGIOS EM PREFEITURA, anexo ao presente.

CLÁUSULA OITAVA - Os trabalhos ora contratados deverão ter início a 1º de março e terminar a 31 de dezembro de 1 976.

CLÁUSULA NONA - O SERVIÇO AUTÔNOMO pagará ao CETEC, pelos serviços prestados a quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em dez parcelas iguais vencíveis a 30 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba própria do orçamento do Serviço Autônomo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro desta cidade para dirimir dúvidas oriundas ao presente contrato.

Lins, 1º de março de 1 976

VICENTE PALMITESTA
Diretor Geral do SAAE.

Engº JOÃO D'ESCÓSSIA MELO
Diretor
Centro Tecnológico

TESTEMUNHAS: _____

_____

Fundação Paulista de Tecnologia e Educação
AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 1925 – FONE. 2958 – CAIXA POSTAL, 103 – CEP 16400
LINS – S. P.

31

C O N T R A T O

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE VENCESLAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, o Centro Tecnológico da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CGC n.º 51.665.727/0001-29 com sede à Av.Nicolau Zarvos, 1 925 em Lins, representado por seu Diretor Eng.º Jair Bernardes da Silva, doravante denominado apenas CETEC e de outro lado o Departamento de Água e Esgoto de Presidente Venceslau, representado neste ato por seu Presidente do Conselho Sr. Antonio Arivaldo da Cruz, doravante denominado apenas DEPARTAMENTO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CETEC se compromete a prestar serviços profissionais especializados de assistência técnica aos serviços de água e esgoto da cidade de Presidente Venceslau e vilas do município, com especial destaque aos projetos de redes de água e esgotos e pequenas reformas dd dos sistemas respectivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os trabalhos serão desenvolvidos por estagiários da Escola de Engenharia de Lins sob a orientação, assistência e responsabilidade técnica de professores e profissionais da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os trabalhos serão controlados pelo Presidente do Conselho do DEPARTAMENTO, para todos os entendimentos com o CETEC e atinentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – Os trabalhos de orientação e assistência técnica serão coordenados pelo engenheiro Celso Roberto D'Incao, o qual fica designado preposto do CETEC para os trabalhos ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - A Assistência técnica e trabalhos contratados serão feitos tanto no município como no CETEC.

CLÁUSULA SEXTA - Quando os serviços no município, o pessoal do CETEC deverá atender ao horário de expediente do DEPARTAMENTO e utilizar instalações e equipamentos do mesmo, de conformidade com resoluções do Presidente do Conselho citado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os trabalhos ora contratados deverão ter início a 02 de agosto e terminar a 31 de janeiro de 1 977.

CLÁUSULA OITAVA - O DEPARTAMENTO pagará ao CETEC, pelos serviços prestados a quantia de Cr$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) em seis parcelas iguais de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) cada, vencíveis a 30 de cada mês.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba própria do orçamento do DEPARTAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta cidade para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

Lins, 02 de agosto de 1 978

ANTONIO ARIVALDO DA CRUZ
Presidente do Conselho

JAIR BERNARDES DA SILVA
Diretor
Centro Tecnológico

TESTEMUNHAS:

27

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, E O CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO./

Aos oito dias do mês de Agôsto de 1.977, na séde da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, situada à rua - XV de Novembro, 341, nesta cidade e comarca de Andradina, do - Estado de São Paulo, C.G.C. 44.428.506/0001-71, daqui por diante designada "PREFEITURA", representada neste ato pelo Prefeito Municipal, DR. EDMON ALEXANDRE SALOMÃO, e CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, C.G.C. 51.665.727/0001-29, com séde à Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.925, em - LINS- SP, representado pelo seu Diretor Engº. MÁRIO CARDOSO - MACHADO JUNIOR, doravante designada "CETEC", tornaram justo e contratado, na presença das duas testemunhas ao final assinadas o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA- O "CETEC" se compromete a prestar à "PREFEITURA" os seguintes serviços profissionais especializados:

a)- projeto da rede de coleta de esgotos sanitários da cidade
b)- projetos dos emissários
c)- estudos sobre a eficiência do atual sistema de tratamento/ de esgotos
d)- projeto de eventuais melhorias a serem introduzidas na/ estação de tratamento de esgotos da cidade
e)- assistência às operações de tratamento de esgotos, durante/ a vigência deste contrato.
f)- projeto do sistema urbano de abastecimento de água incluindo: rêde de distribuição, reservação, elevação, adução e - captação de água.

CLAUSULA SEGUNDA./- Os trabalhos serão - desenvolvidos sob orientação, assistência e responsabilidade - Técnica de professores e profissionais, auxiliados por alunos/

..... s e g u e ..... fls 02 .....

estagiários da Escola de Engenharia de Lins, com a Coordenação do Engº JAIR BERNARDES SILVA designado preposto do "CETEC", - para o presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA./- A "PREFEITURA" - designará para seu preposto no presente contrato, o Engenheiro Titular, responsável pelo serviço de água e esgotos.

CLAUSULA QUARTA./- A "PREFEITURA" -/ deverá facilitar ao máximo o trabalho do "CETEC", fornecendo/ todo o material necessário como: plantas da cidade, levantamento planialtimétrico, etc.

CLAUSULA QUINTA./- Os trabalhos contra-/ tados serão feitos tanto no municipio quanto no " CETEC".

CLAUSULA SEXTA./- Quando em serviços * no municipio, o pessoal do "CETEC" deverá atender o horário e expediente da Prefeitura, e utilizar instalações e equipamen-/ tos do mesmo, de conformidade com resoluções do preposto citado na clausula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA./- A "PREFEITURA" pagará ao "CETEC" pelos serviços prestados, a quantia de Cr$ ..... 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) em duas/ parcelas iguais, da seguinte maneira:

a)- A primeira parcela no valor de Cr$ 262.500,00 (duzentos - e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) na entrega - dos projetos da rede de coletas de esgotos, mencionados - no item A da clausula primeira, deste contrato;

b)- A segunda parcela no valor de Cr$ 262.500,00 (duzentos e - sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) na entrega dos projetos dos emissários e de eventuais melhorias a serem - introduzidas na atual estação de Tratamento de Esgotos, - mencionados nos itens B e D, da clausula primeira, dêste - contrato.

CLAUSULA OITAVA./- O "CETEC" entregará -

..... s e g u e ..... fls 03 .....

à Prefeitura, dentro do prazo estipulado na clausula a seguir, e livre de qualquer ônus para a "PREFEITURA", os projetos do Sistema Urbano de Abastecimento de Água, conforme mencionados/ no item F, da clausula primeira, dêste contrato.

CLAUSULA NONA./- O prazo de entrega dos/ trabalhos mencionados neste contrato, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta data.

CLAUSULA DÉCIMA./- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, codificada sob nºs 826/411000/13764491-39.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA./- Fica eleito/ o Fôro da Comarca de Andradina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, Este contrato, lavrado em 03 - (tres) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas - presentes.

Prefeitura Municipal de Andradina, aos oito dias do mês de - Agôsto de 1.977.-

DR. EDMON ALEXANDRE SALOMÃO
Prefeito Municipal

MÁRIO CARDOSO MACHADO JUNIOR
Diretor do Centro Tecnológico
da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.

TESTEMUNHAS:-

36

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS E O CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE LINS.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 1.977, na Sede da Prefeitura Municipal de Penápolis, à Praça 9 de Julho, nesta cidade e comarca de Penápolis, do Estado de São Paulo, CGC: 53 896 692/0001, daqui por diante designada "PREFEITURA", representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. Ricardo Rodrigues de Castilho, e Centro Tecnológico da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CGC: 51.665.727/0001-29, com sede à Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.925, em Lins, Estado de São Paulo, representado por seu Diretor, Engº Mário Cardoso Machado Júnior, doravante denominado, "CETEC", com base na Lei Municipal nº 887, de 28 de julho de 1977, tornaram justo e contratado, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O CETEC se compromete a prestar a "PREFEITURA" os seguintes serviços profissionais especializados:

1. - Orientação técnica para a criação e instalação do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Penápolis, compreendendo os seguintes itens:

- preparação de minuta para projeto de lei a ser enviado à Câmara;
- levantamento de dados para classificação dos atuais cargos do pessoal lotado no setor de água e esgotos da Prefeitura;
- preparação do proposta de quadro das funções (organograma);
- elaboração da proposta de Regimento Interno das atividades;
- elaboração da proposta de orçamento para a autarquia;
- levantamento de dados para avaliação dos custos de serviços e proposição de tarifas;
- estudo de locais e instalações adequadas ao funcionamento da nova autarquia;
- elaboração da proposta de regulamentação dos serviços de água e esgoto;

2. - Elaboração a nível de ante-projeto, de proposições técnicas, incluindo estudo de alternativas econômicas, para reformas, ampliações e obras novas, para todos os componentes dos sistemas urbanos de distribuição de água e coleta de esgotos.

3. - Elaboração dos ante-projetos para os emissários e estação de tratamento de esgotos.

4. - Levantamento planialtimétrico das ruas assinaladas em planta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação, assistência e responsabilidade Técnica de professores e profissionais, auxiliados por alunos estagiários da Escola de Engenharia de Lins, com a Coordenação do Engº. Jair Bernardes da Silva designado preposto do "CETEC", para o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A "PREFEITURA" designará para seu preposto no presente contrato, o Sr. Mahatma Ghandi Gonçalves.

CLÁUSULA QUARTA:- Os trabalhos contratados serão feitos tanto no Município quanto no "CETEC".

CLÁUSULA QUINTA: A "PREFEITURA" pagará ao "CETEC " pelos serviços prestados a quantia de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) em 3 (três) parcelas de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cada uma, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA:- O prazo de entrega dos trabalhos mencionados na "Cláusula Primeira" deste contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Salvo motivo de interesse Público, o presente contrato será irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA:- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba 70-15.1.3764471.27-4110.02 - Estudos e Projetos, do orçamento vigente, e 1376447.1.30-4110-00.

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o foro da cidade de Penápolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Este contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, lido

e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas presentes.

RICARDO RODRIGUES DE CASTILHO
- Prefeito Municipal -

Engº. Mário Cardoso Machado Júnior
Centro Tecnológico da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação de Lins

TESTEMUNHAS:

eab/.